PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI - PMJ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

Processo n°: 132217/2026
N°: 0013
Data: 28/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome PL PALLETS JACAREI LTDA		
CNPJ 49.384.201/0001-29		
Logradouro AV ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	N° 834	Complemento
Bairro Jardim Santa Maria	CEP 12.328-300	Município JACAREÍ

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividades que constam no cartão do CNPJ:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CNAE 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: CNAE 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CNAE 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CNAE 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:
A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.
Todo imóvel localizado em área rural deve ser inserido no Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme previsto na Lei Federal 12.654/12.

O interessado prestou a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia, eletropolimento, fotocorrosão e outros tratamentos físico-químicos) ou fusão (fundição) de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de madeira.
7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
8. Não haverá operações de espelhação.
9. Não haverá operações de formulação de poliuretano (espumação).
10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia), conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NO_x) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos ôrgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não-CH_4) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SO_x) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

RESULTADO

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e pela Lei Municipal n° 6.425/2021 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito deste município.
A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

VINICIUS PASTORELLI AMORIM:43588770879
Assinado de forma digital por VINICIUS PASTORELLI AMORIM:43588770879
Dados: 2026.10.15 16:36:04 -03'00'

VINÍCIUS PASTORELLI AMORIM
Diretor de Meio Ambiente

DANNYEL ARID TRAVINSKI:33178284800
Assinado digitalmente por DANNYEL ARID TRAVINSKI:33178284800
ND: C=BR, CN=DANNYEL ARID TRAVINSKI:33178284800, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 15:52:22 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1